

Boletim de Serviço nº 001/2018 - Janeiro/2018





BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gilberto Kassab

Diretor LNCC:

Augusto Cesar Gadelha Vieira

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC



BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	04 A 19
Atos do Serviço de Recursos Humanos	19 A 22

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000190/2017-48 - dispensa de licitação, firmado com a empresa **PARPULOV ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME**, Empenho nº 2017NE800277, referente aquisição de cordões ópticos para atendimento das necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: Wagner Vieira Léo
CPF: 732.796.687-00
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC

- b) Substituto: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC

- b) Substituto: Bruno Alves Fagundes
CPF: 095.929.227-64
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA N.º. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000190/2017-48 - dispensa de licitação, firmado com a empresa **RJ NETWORK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, Empenho nº 2017NE800276, referente aquisição de cordões ópticos para atendimento das necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: Wagner Vieira Léo
CPF: 732.796.687-00
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC
- b) Substituto: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC
- b) Substituto: Bruno Alves Fagundes
CPF: 095.929.227-64
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA N.º. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000190/2017-48 - cotação eletrônica, firmado com a empresa **CKW ELÉTRIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAT. ELET. LTDA EPP**, Empenho nº 2017NE800279, referente aquisição de cordões ópticos para atendimento das necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: Wagner Vieira Léo
CPF: 732.796.687-00
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC
- b) Substituto: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC
- b) Substituto: Bruno Alves Fagundes
CPF: 095.929.227-64
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA N.º. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000211/2017-25 - cotação eletrônica, firmado com a empresa **RENOVA - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME**, Empenho nº 2017NE800281, referente aquisição de discos rígidos do Storage Dell Power Vault para atendimento das necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: Wagner Vieira Léo
CPF: 732.796.687-00
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC
- b) Substituto: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: André Ramos Carneiro
CPF: 100.122.647-09
Matrícula SIAPE: 2048721
Lotação: SERED/COTIC
- b) Substituto: Bruno Alves Fagundes
CPF: 095.929.227-64
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA N.º. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000216/2017-58 - dispensa de licitação, firmado com a empresa **AGUILAR SERV. COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, Empenho nº 2017NE800268, referente aquisição de filmadora para atendimento das necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC

b) Suplente: Wagner Vieira Léo
CPF: 732.796.687-00
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

a) Titular: Bruno Alves Fagundes
CPF: 095.929.227-64
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: SERED/COTIC

b) Substituto: André Ramos Carneiro
CPF: 100.122.647-09
Matrícula SIAPE: 2048721
Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA N.º. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000212/2017-70 - dispensa de licitação, firmado com a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA-ME**, Empenho nº 2017NE800261, referente aquisição de hélices para o sistema de refrigeração do CPD e do Supercomputador Santos Dumont do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: Wagner Vieira Léo
CPF: 732.796.687-00
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC

b) Substituto: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

a) Titular: André Ramos Carneiro
CPF: 100.122.647-09
Matrícula SIAPE: 2048721
Lotação: SERED/COTIC

b) Substituto: Bruno Alves Fagundes
CPF: 095.929.227-64
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA N.º. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000215/2017-11 - dispensa de licitação, firmado com a empresa **BINGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, Empenho nº 2017NE800283, referente aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: Wagner Vieira Léo
CPF: 732.796.687-00
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC

b) Substituto: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429
Lotação: SERED/COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

a) Titular: André Ramos Carneiro
CPF: 100.122.647-09
Matrícula SIAPE: 2048721
Lotação: SERED/COTIC

b) Substituto: Bruno Alves Fagundes
CPF: 095.929.227-64
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA N.º. 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000113/2017-98, firmado com a empresa **BARRA LIVRE Eventos e Promoções Eirelli - EPP**, referente Contrato nº 01.015.00/2017, para atendimento das necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - FISCAL ADMINISTRATIVO

a) Titular: Genilda Maria Machado Roli
CPF: 342.692.821-34
Matrícula SIAPE: 06671842
Lotação: ARCOS/COGEA

b) Substituto: Amarildo Lopes de Oliveira
CPF: 785.757.707-30
Matrícula SIAPE: 1709670
Lotação: NUCAN/COGEA

Art. 2º - O Fiscal do Contrato deverá observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA N.º. 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PDTIC-2018

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 001/2018

31/01/2018

Art. 1º - Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, para o período 2018/2019, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O PDTIC deverá abranger todo o LNCC, inclusive o POP/RJ.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC - EqEPDTIC:

- I – Rogério Albuquerque de Almeida – SIAPE nº 1243486, Coordenador;
- II – Paulo Cesar de Freitas Honorato – SIAPE nº 14730472;
- III – Luís Rodrigo de Oliveira Gonçalves – SIAPE nº 1700336;
- IV – Gisele de Castro Zukowski - Techcom;

Art. 4º - Cabe ao Coordenador a responsabilidade de administrar e gerir a elaboração do PDTIC, devendo conduzir, orientar e definir o trabalho da Equipe de Elaboração do PDTIC.

Art. 5º - Cabe aos demais integrantes da equipe a responsabilidade de realizar as atividades planejadas e propostas pelo coordenador e demais membros, colaborando com o processo de construção do novo PDTIC.

Art. 6º - O coordenador da EqEPDTIC poderá solicitar ao Comitê de TI a indicação de um membro de cada coordenação para participar de definições negociais, fornecendo as informações que forem solicitadas durante a execução do projeto a respeito da área de negócio a qual representa.

Art. 7º - A Equipe designada deverá apresentar, em 05 dias, o Plano de Trabalho de elaboração do PDTIC para aprovação pelo Comitê de TIC.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10/2018/SEI-LNCC DE 29 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 01209.000208/2017-10 - adesão a ARP do Pregão Eletrônico nº 057/2016, firmado com a empresa **NJV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, Empenho nº 2017NE800252, referente aquisição de dois Notebook para atendimento das necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: Paulo Cabral Filho
CPF: 636.363.607-87
Matrícula SIAPE: 0672429



Lotação: SERED/COTIC

- b) Suplente: Wagner Vieira Léo
CPF: 732.796.687-00
Matrícula SIAPE: 673173
Lotação: COTIC

II - FISCAL TÉCNICO

- a) Titular: Bruno Alves Fagundes
CPF: 095.929.227-64
Matrícula SIAPE: 2049245
Lotação: SERED/COTIC

- b) Substituto: André Ramos Carneiro
CPF: 100.122.647-09
Matrícula SIAPE: 2048721
Lotação: SERED/COTIC

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA N° 11/2018/SEI-LNCC DE 29 DE JANEIRO DE 2018

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo n° 01209.000080/2017-86 - Pregão Eletrônico n° 006/2017, firmado com a empresa **CONSTRUTORA EDIL LTDA-ME**, Empenho n° 2018NE800026, referente contratação de serviços de manutenção predial nas dependências do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

I - GESTOR DO CONTRATO

- a) Titular: Anmily Paula dos Santos Martins
CPF: 944.044.707-97
Matrícula SIAPE: 0686227
Lotação: COGEA

- b) Suplente: Barbara Paulo Cordeiro Elustondo
CPF: 433.710.517-49
Matrícula SIAPE: 673121



Lotação: SEGEP/COGEA

II - FISCAL TÉCNICO

a) Titular: Amarildo Lopes de oliveira

CPF: 785.757.707-30

Matrícula SIAPE: 1709670

Lotação: NUCAM/COGEA

b) Substituto: Joaquim Lourenço Ferreira

CPF: 292.662.971-00

Matrícula SIAPE: 0671832

Lotação: SELEP/COGEA

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

PORTARIA Nº 12/2018/SEI-LNCC DE 31 DE JANEIRO DE 2018

GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, Considerando a importância da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o cumprimento da missão do LNCC;

Considerando a necessidade do estabelecimento de objetivos, princípios e diretrizes de governança de TIC alinhados às recomendações que tratam da governança corporativa de tecnologia da informação e às boas práticas de modelos de governança e gestão de TIC reconhecidos internacionalmente;

Considerando a necessidade de atender à Portaria No 19, de 29 de maio de 2017 que dispõe sobre a necessidade de adoção de medidas para implantar, desenvolver e aperfeiçoar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP;

resolve:

Art. 1º - Instituir a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 001/2018

31/01/2018

§ 1º As políticas e normas do LNCC que tratam da segurança da informação, do processo de planejamento de TIC e da gestão de risco devem ser integradas e harmonizadas com as disposições desta portaria;

§ 2º As normas gerais e específicas de governança e gestão de TIC emanadas no âmbito do LNCC são partes integrantes da política a que se refere esta portaria.

Dos conceitos

Art. 2º Para os fins desta portaria, considera-se:

I. Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

II. Alta administração: agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança de TIC;

III. Governança de TIC: sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;

IV. Gestão de TIC: é a atividade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais;

V. Solução de TIC: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do LNCC;

VI. Unidade gestora de solução de TIC (unidade gestora): unidade organizacional do LNCC responsável pela definição de processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis a uma solução de TIC.

Dos princípios

Art. 3º A governança de TIC deverá ser implantada em consonância com os seguintes princípios:

I. **Prestação de contas e Responsabilidade:** definição formal dos papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC;

II. **Transparência:** o desempenho, os custos, riscos e resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à alta administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados;

III. **Foco nas Partes Interessadas:** as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC;

IV. **Conformidade:** as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis;



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 001/2018

31/01/2018

V. Gestão por Resultados: as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC;

VI. TIC como ativo estratégico: a governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias.

Das diretrizes

Art. 4º A governança de TIC observará as seguintes diretrizes:

I. Os serviços e soluções de TIC serão disponibilizados e mantidos pela COTIC e geridos pelos gestores das unidades e laboratórios (estabelecidos no LNCC por Portaria interna) responsáveis pelos referidos processos;

II. O PDTIC deve contar com ampla participação das unidades interessadas e levar em conta os riscos de TIC identificados;

III. Indicação dos mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos públicos aplicados em iniciativas de TIC;

IV. Desenvolvimento e implementação da governança de TIC, considerando as especificidades e a maturidade atual do LNCC, considerando as práticas definidas no Guia de Governança de TIC do SISP.

Estruturas organizacionais de TIC

Art. 5º As estruturas envolvidas na governança de TIC são as seguintes:

I. Alta Administração do LNCC, composta pelo diretor do LNCC e seu substituto;

II. Comitê de TIC;

III. Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física;

IV. Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC;

V. Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação – NUSTI.

§ 1º No LNCC a unidade gestora é a Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC.

Do Comitê de TIC

Art. 6º O Comitê de TIC é responsável pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas de TIC, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos em TIC.

§ 1º O Comitê de TIC será composto pelos seguintes membros:

I. Um representante da direção do LNCC;



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 001/2018

31/01/2018

- II. O chefe da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC;
- III. Um representante das demais coordenações, no total de 4 (quatro);
- IV. O chefe do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - NUSTI;
- V. Um representante dos laboratórios estabelecidos no LNCC por meio de portaria interna.

§ 2º O Comitê de TIC será coordenado pelo chefe da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC;

§ 3º Cabe ao diretor do LNCC, por meio de portaria interna, nomear os membros do Comitê de TIC e estabelecer seus objetivos e competências, além daquelas que determinam o Art. 5º da Portaria MP no 19, de 29 de maio de 2017.

Do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física

Art. 7º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física tem como responsabilidade estabelecer políticas e diretrizes estratégicas de segurança em TIC, assim como a definição de prioridades para novas demandas e investimentos nesta área e o assessoramento a direção em matérias relacionadas com a segurança física.

§ 1º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física será composto pelos seguintes membros:

- I. O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações;
- II. Um representante das coordenações do LNCC, no total de 5 (cinco);
- III. O chefe do Serviço de Logística e Patrimônio – SELEP;
- IV. O chefe do Núcleo de Administração do Campus – NUCAM.

§ 2º Cabe ao diretor do LNCC, por meio de portaria interna, nomear o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações e estabelecer suas atribuições;

§ 3º Cabe ao diretor do LNCC, por meio de portaria interna, nomear os membros do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física e estabelecer seus objetivos e competências.

Da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 8º À Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC) compete:

- I. Coordenar e supervisionar as atividades de gestão das plataformas computacionais, de rede de dados interna e externa, de segurança, bem como as atividades que englobam a Computação de Alto Desempenho e a Governança de TIC;
- II. Assegurar a alta disponibilidade das plataformas computacionais e de redes de dados interna e externa ao LNCC;
- III. Orientar, coordenar, desenvolver e prospectar projetos tecnológicos, internos e externos de interesse do LNCC;
- IV. Planejar, coordenar e avaliar a implementação, a utilização e a manutenção dos sistemas Computacionais;



- V. Supervisionar a prestação de suporte técnico aos usuários, na instalação, utilização e operação dos recursos computacionais e de Alto Desempenho, assegurando a continuidade das atividades finalísticas;
- VI. Colaborar, orientar e coordenar ações em programas de formação de recursos humanos de alto nível na sua área de atuação;
- VII. Coordenar e fiscalizar o desenvolvimento e a implementação de sistemas, desenvolvidos e de terceiros, para uso no LNCC;
- VIII. Orientar ou colaborar na elaboração da documentação dos processos;
- IX. Interagir com as demais unidades do LNCC, na execução de projetos de sua área competência, bem como em outras atividades que forem pertinentes à sua área de competência;
- X. Assessorar a direção do LNCC.

Do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação

Art. 9º Ao Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - NUSTI, vinculado à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:

- I. Apoiar a Coordenação na aplicação das melhores práticas da governança de TIC;
- II. Apoiar a elaboração do Plano Diretor de TIC do LNCC, alinhado com o Plano Diretor da Unidade;
- III. Coordenar as atividades de gerenciamento e monitoramento de contratações de soluções de TI;
- IV. Definir níveis de serviços de TIC para os usuários;
- V. Apoiar a gestão dos projetos da Coordenação;
- VI. Apoiar o Comitê de TIC na definição dos princípios e diretrizes que orientam a utilização da TIC no LNCC;
- VII. Propor a padronização de normas, processos e políticas de TIC;
- VIII. Acompanhar o gerenciamento de serviços de terceiros em TIC no âmbito da COTIC; e
- IX. Contribuir para que as ações de TIC cumpram as obrigações regulamentares, legais e contratuais aplicáveis.

Do Plano Diretor de TIC

Art. 10º O Plano Diretor de TIC - PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais e deverá:

- I. Estar alinhado à Estratégia de Governança Digital – EGD e ao Plano Diretor da Unidade - PDU;

II. Observar, no que couber, o guia de PDTIC do SISP;

III. Observar as determinações do Art. 6o da Portaria MP no 19, de 29 de maio de 2017.

§ 1º O Comitê de TIC é o responsável pela elaboração do PDTIC.

Das Disposições Finais

Art. 11º Compete ao Comitê de TIC, em colaboração com a unidade gestora de TIC, promover o desenvolvimento continuado de competências necessárias ao provimento, à governança, à gestão e ao uso das soluções de TIC, bem como à observância das diretrizes e responsabilidades estabelecidas nesta portaria.

Art. 12º Os casos omissos na aplicação desta portaria serão resolvidos pelo Diretor do LNCC, após a manifestação do Comitê de TIC.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – DEZEMBRO 2017

AFASTAMENTOS

LOTAÇÃO	NOME	PERÍODO		FUNDAMENTO
COMAC	Fernanda Maria Pereira Raupp	28/05/2014		Art. 93
COMAC	Antonio Tadeu Azevedo Gomes	15/01/2018	02/02/2018	Art. 95
COMAC	Fábio Andre Machado Porto	19/01/2018	26/01/2018	Art. 95
COMAC	Bruno Schulze	20/01/2018	26/01/2018	Art. 95
COMAC	Frederic Gerard Christian Valentin	02/12/2017	28/02/2018	Art. 95
COMOD	Jiang Zhu	10/12/2017	25/02/2018	Art. 95

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MES DE FEVEREIRO 2018

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		
		PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
Frederic Gerard Christian Valentin	2018	1ª	28/02/18	09/03/18
Wagner Vieira Léo	2018	1ª	08/02/18	17/02/18

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 001/2018

31/01/2018

Fernanda Maria Pereira Raupp	2018	1ª	01/02/18	10/02/18
Bruno Alves Fagundes	2018	1ª	15/02/18	24/02/18
Fábio Augusto Rosa	2018	1ª	19/02/18	05/03/18
Marcos Garcia Todorov	2018	1ª	31/01/18	09/02/18
Renato Portugal	2018	1ª	18/01/18	16/02/18
Ana Tereza Ribeiro de Vasconcelos	2017	2ª	15/01/18	03/02/18
Miriam Barbuda Fernandes Chaves	2017	1ª	15/02/18	24/02/18
Fábio Lima Custódio	2017	2ª	09/01/18	02/02/18
Sergio Augusto Oliveira dos Santos	2018	1ª	22/01/18	05/02/18
Genilda Maria Machado Roli	2018	1ª	05/02/18	16/02/18
Amarildo Lopes de Oliveira	2018	1ª	05/02/18	09/02/18
Amarildo Lopes de Oliveira	2018	2ª	19/02/18	23/02/18
Marco Antonio Leal e Silva	2018	1ª	31/01/18	09/02/18
Paulo Cesar de Freitas Honorato	2018	1ª	15/02/18	02/03/18
Sergio Costa Carvalho	2018	2ª	19/02/18	28/02/18
Marcio Augusto de Aquino Correa	2018	1ª	31/01/18	09/02/18
Maria Cristina Albuquerque de Almeida	2018	1ª	17/01/18	15/02/18
Augusto Cesar Gadelha Vieira	2017	3ª	19/02/18	28/02/18
Barbara Paulo Cordeiro Elustondo	2018	2ª	09/02/18	18/02/18

No BS 012 Suplementar de 22/12/2017 folhas 11

onde se lê

Augusto Cesar Gadelha Vieira	2018	1ª	15/01/18	24/01/18
------------------------------	------	----	----------	----------

LEIA-SE

Augusto Cesar Gadelha Vieira	2017	2ª	15/01/18	24/01/18
------------------------------	------	----	----------	----------

VOCÊ SABIA

Ofício Circular nº 568/2017-MP

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2017.

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Assunto: **Realização e registro de ações permanentes de identificação e eliminação de eventuais focos do mosquito Aedes aegypti – transmissor da dengue.**



Senhores e Senhoras,

1. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão tem envidado esforços com vista a promover o engajamento dos gestores públicos federais, na realização de ações permanentes de identificação e eliminação de eventuais focos do mosquito *Aedes aegypti* – transmissor da dengue, chikungunya e zika – em edificações e áreas públicas sob a responsabilidade da União, iniciativas que guardam conformidade com o Decreto nº 8.662, de 1º de fevereiro de 2016.

2. Para tanto, apoiou o desenvolvimento do **Sistema de Gestão de Limpeza Urbana (SIGELU)**, criado em parceria com a Coppe – Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, o qual encontra-se disponível, sem qualquer custo, para uso dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, no monitoramento e gestão das informações nesta importante ação.

3. O referido Sistema encontra-se disponibilizado no formato de aplicativo móvel de celular, tanto para *android* como para iOS, o que torna a operação mais ágil, de forma a permitir o acesso de agentes públicos – previamente cadastrados nesta ferramenta – que utilizarão de formulário eletrônico para o registro das ações realizadas para o combate aos focos do *Aedes aegypti*, o qual deve ser efetivado pelo menos uma vez por semana.

4. As informações registradas no Sistema permitem a elaboração de relatórios gerenciais, e, com isso, tem-se a expectativa de possibilitar o desenvolvimento de uma importante base de dados unificados, advindos de todos os órgãos e entidades públicas federais.

5. Para obter o acesso ao Sistema, basta efetivar o cadastro no site <https://aedes.sigelu.com/>, o qual será submetido à análise da equipe técnica da COPPE/UFRJ, que, se necessário, entrará em contato com a Sala Estadual de Controle ao Combate ao Mosquito *Aedes aegypti*, responsável por gerenciar e monitorar as ações de mobilização. A Sala Estadual de Controle ao Combate ao Mosquito *Aedes aegypti* é subordinada a Sala Nacional de Coordenação e Controle (SNCC) sob a responsabilidade do Ministério da Saúde.

6. Recomenda-se aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC que as ações de prevenção e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, sejam divulgadas no site <http://www.planejamento.gov.br/aedes>, que foi especificamente criado para dar visibilidade às iniciativas. Para tanto, os gestores devem encaminhar suas notícias, fotos e contribuições para o endereço eletrônico internet@planejamento.gov.br.

7. Esta Secretaria coloca-se à disposição para orientar sobre o que deve ser observado quanto à implementação dessa importante ação, contribuindo assim para a prevenção das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* nos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Atenciosamente,

AUGUSTO AKIRA CHIBA
Secretário de Gestão de Pessoas

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 468, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.



BOLETIM DE SERVIÇO N.º 001/2018

31/01/2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- 30 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 31 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual, distrital ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

